



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 865

Altera a Resolução nº 471, de 26.3.2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

O Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deste egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, XXXVII de seu Regimento Interno (Resolução nº 801/2022), bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 0006477-53.2023.6.12.8000, e, ainda;

Considerando a autonomia administrativa assegurada aos tribunais pelo art. 96, I, “b”, c/c o art. 99, “caput”, ambos da Constituição Federal;

Considerando que o art. 1º da Resolução TRE-MS nº 830, de 15 de julho de 2024, aprovou a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando seu ocupante optar pela retribuição do cargo efetivo, para transformação, sem aumento de despesa, em cargo em comissão;

R E S O L V E *ad referendum* do Pleno:

Art. 1º Aprovar a transformação, sem acréscimo de despesa, de 03 (três) cargos comissionados de Assessor I, nível retributivo CJ-01, destinados à criação da Assessoria da Escola Judiciária Eleitoral, vinculada à estrutura organizacional da Presidência, e da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética, ambas vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A transformação prevista no *caput* deste artigo não importa em aumento de despesas, resultando em saldo de R\$ 74.256,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais), conforme Anexo IV desta Resolução.

Art. 2º Extinguir o Núcleo de Governança de TI, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação, cujas atribuições serão desempenhadas pela Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Realocar a Seção de Sistemas de Pessoal, que passa a ser hierarquicamente subordinada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Remanejar a função comissionada de Chefe da Seção de Sistemas de Pessoal, nível retributivo FC-06, da Coordenadoria de Pessoal, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Alterar o art. 4º, VI, VII, “h” e acrescentar o X, “a”, da Resolução TRE-MS nº 471, de 26 de março de 2012 – Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)**VI – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI:**

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Governança de TI;
- c) Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética;
- d) Coordenadoria de Cadastro e Logística de Eleições:
 - 1. Seção de Planejamento e Logística de Eleições;
 - 2. Seção de Voto Informatizado;
 - 3. Seção de Cadastro Eleitoral;
- e) Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas
 - 1. Seção de Desenvolvimento de Sistemas;
 - 2. Seção de Administração de Banco de Dados e Implantação de Sistemas;
 - 3. Seção de Gerenciamento WEB;
 - 4) Seção de Sistemas de Pessoal;
- f) Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Suporte:
 - 1. Seção de Gestão de Serviços de TI;
 - 2. Seção de Administração de Infraestrutura de Redes e Datacenter;
 - 3. Seção de Gestão de Ativos de TI;

VII – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP:

(...)

- h) Coordenadoria de Pessoal:
 - 1. Seção de Remuneração e Benefícios;
 - 2. Seção de Registros Funcionais;
- (...)

X – ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - EJEMS;

- a) Assessoria da Escola Judiciária Eleitoral.

Art. 6º Alterar a Subseção I e o art. 34-A da Seção VI da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I**Da Assessoria de Governança de TI****Art. 34-A** À Assessoria de Governança de TI compete:

- I – auxiliar o dirigente da Secretaria de Tecnologia da Informação no processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;*
- II – orientar as unidades administrativas da Secretaria de Tecnologia da Informação na elaboração de seus planos de ação em alinhamento às diretrizes estratégicas;*
- III – consolidar os itens de tecnologia da informação que irão compor a proposta orçamentária ordinária do TRE, bem como fornecer informações acerca do planejamento orçamentário na área de tecnologia da informação;*

IV – consolidar o Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Tecnologia da Informação, bem como acompanhar a sua execução;

V – orientar as unidades administrativas da Secretaria de Tecnologia da Informação em relação aos processos de Governança da área;

VI – coordenar o Escritório de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VII - consolidar as ações voltadas para a melhoria contínua do nível de governança de TI baseado nos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União;

VIII – monitorar os indicadores estratégicos da TI, apresentando os resultados à análise do comitê executivo de TI;

IX – acompanhar as orientações e normas lançadas pelos órgãos de controle acerca da governança de TI;

X - orientar as ações voltadas para a gestão de contratações da STI, em especial quanto à elaboração e atualização dos fluxos de trabalho;

XI - consolidar o plano de contratações da Secretaria de Tecnologia da informação, bem como acompanhar sua execução;

XII- executar outras atividades correlatas da sua área de atuação determinadas pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Acrescentar a Subseção I-B e o art. 34-B, na Seção VI da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012, com a seguinte redação:

Subseção I-B

Da Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética

Art. 34-B *À Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética compete estudar, propor e fomentar a implantação e melhoria contínua dos processos de Cibersegurança, e ainda especificamente:*

I – propor soluções de tecnologia para Cibersegurança;

II – gerenciar eventos de Cibersegurança, e atuar na resposta a incidentes de Cibersegurança, participando nas atividades da ETIR;

III – acompanhar as orientações e normas lançadas pelos órgãos superiores e de controle acerca da Cibersegurança;

IV – efetuar testes de penetração em sistemas e redes computacionais de responsabilidade do respectivo tribunal eleitoral, observando requisitos de sigilo e confidencialidade necessários aos testes e seus resultados;

V – apoiar a STI nas questões da LGPD que envolvem a Cibersegurança;

VI – efetuar a identificação e a classificação de ativos de informação, quanto aos aspectos de riscos cibernéticos e de segurança da informação;

VII – prestar informações acerca das contratações em Cibersegurança que irão compor o plano de contratações de TIC;

VIII – monitorar a execução das contratações e das capacitações de Cibersegurança;

IX - consolidar os itens de segurança da informação que irão compor sua utilização da proposta orçamentária ordinária do TRE, destinada a aquisição de bens e serviços por meio da ação ordinária - Gestão da política de segurança da informação e cibernética na Justiça Eleitoral - bem como

fornecer informações acerca do planejamento orçamentário na área de Cibersegurança;

X – avaliar e recomendar tecnologias e soluções de segurança da informação, bem como o aprimoramento da infraestrutura;

XI – apoiar a STI na interação com a Comissão de Segurança da Informação e com as demais unidades do TRE em assuntos relacionados à cibersegurança;

XII – executar outras atividades correlatas da sua área de atuação determinadas pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 8º Acrescentar ao art. 36 da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012, o § 4º, com a seguinte redação:

Art. 36. (...)

§ 4º À Seção de Sistemas de Pessoal compete:

I – projetar soluções informatizadas que proporcionem melhoria nos processos internos e externos da Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – desenvolver os sistemas necessários para atender às soluções informatizadas propostas;

III – desenvolver e implantar bases de dados e as interfaces necessárias para os sistemas desenvolvidos;

IV – adequar os sistemas desenvolvidos por esta seção às mudanças de legislação;

V – manter e atualizar, conforme necessidade, o sistema de consulta aos dados pessoais e funcionais dos servidores na intranet e internet, denominados Sistema IMO e Portal do Servidor, respectivamente;

VI – adicionar a esses sistemas funcionalidades que venham a surgir com novas necessidades;

VII – efetuar alterações nesses sistemas para se adequar a possíveis mudanças no banco de dados de sistema de gestão de pessoas desenvolvido pelo TSE;

VIII – elaborar relatórios, tabelas e gráficos sintetizados contendo informações armazenadas no banco de dados do sistema de gestão de pessoas e dos sistemas mantidos por esta seção;

IX – manter cópias de segurança dos arquivos e sistemas utilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

X – manter atualizada a documentação dos sistemas elaborados pela Seção;

XI – elaborar e manter atualizados manuais do usuário para os sistemas;

XII – gerenciar a instalação, configuração e manutenção dos relógios de ponto biométrico;

XIII - prestar apoio à unidade à qual está subordinada, atendimento aos servidores e demais setores do Tribunal e exercer outras funções que lhe forem conferidas por autoridade competente.

Art. 9º O art. 42-C da Resolução TRE-MS nº 471, de 26 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42-C. *As atribuições do cargo em comissão e das funções comissionadas da Escola Judiciária Eleitoral serão previstas em Regimento Interno próprio.*

Art. 10. A Escola Judiciária Eleitoral terá prazo de 60 (sessenta) dias para atualização de seu regimento interno.

Art. 11. Aprovar a lotação das funções comissionadas na estrutura administrativa organizacional da Secretaria deste Tribunal Regional, conforme a distribuição contida no Anexo I desta resolução.

Art. 12. Os anexos I, II, III e IV da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, passam a vigorar com o teor estabelecido nos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 13. Revogar o § 3º do art. 40 da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2025.

Sala da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 30 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Presidente em exercício

Anexo I (1880077)

Anexo II (1880089)

Anexo III (1880145)

Anexo IV (1880686)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ TADEU BARBOSA SILVA, Presidente em substituição**, em 30/06/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1880011** e o código CRC **AED69E86**.



0006477-53.2023.6.12.8000

1880011v20

Certifico e dou fé que a Resolução nº 865, de 30.6.2025, foi publicada no DJe nº 140 de 1º.7.2025, à(s) fl(s). 03/07.

(Matrícula 05040458)

RESOLUÇÃO TRE/MS N.º 865/2025 - ANEXO I

QUADRO RESUMO DE CARGOS E FUNÇÕES

CARGOS EM COMISSÃO	DIRETORIA-GERAL	SECRETÁRIO	COORDENADOR	ASSESSOR II	ASSESSOR I
UNIDADES	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-1
PRESIDÊNCIA	–	–	–	2	2
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	–	1	1	–	1
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	–	–	–	–	1
AUDITORIA INTERNA	–	–	1	–	–
DIRETORIA-GERAL	1	–	–	1	4
SECRETARIA JUDICIÁRIA	–	1	2	–	–
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	–	1	5	–	1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	–	1	3	–	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	–	1	2	–	2
TOTAL	1	5	14	3	13

FUNÇÕES COMISSIONADAS	CHEFE DE SEÇÃO	OFICIAL DE GABINETE	ASSISTENTE VI	ASSISTENTE V	ASSISTENTE IV	ASSISTENTE III	ASSISTENTE II	ASSISTENTE I
	FC-6	FC-5	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
UNIDADES								
PRESIDÊNCIA	–	1	–	–	–	2	–	1
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	4	1	–	–	1	1	2	–
GABINETES DE JUÍZES-MEMBROS	–	–	5	–	–	–	–	–
OUVIDORIA ELEITORAL	–	–	–	–	1	–	–	–
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	–	–	1	–	–	–	–	1
AUDITORIA INTERNA	2	–	–	–	–	–	2	–
DIRETORIA-GERAL	–	–	–	2	5	1	1	–
SECRETARIA JUDICIÁRIA	7	–	–	–	5	6	–	–
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	10	–	–	1	4	9	6	1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	–	–	1	5	3	3	–
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5	–	–	1	3	7	3	–
TOTAL	38	2	6	5	24	29	17	3

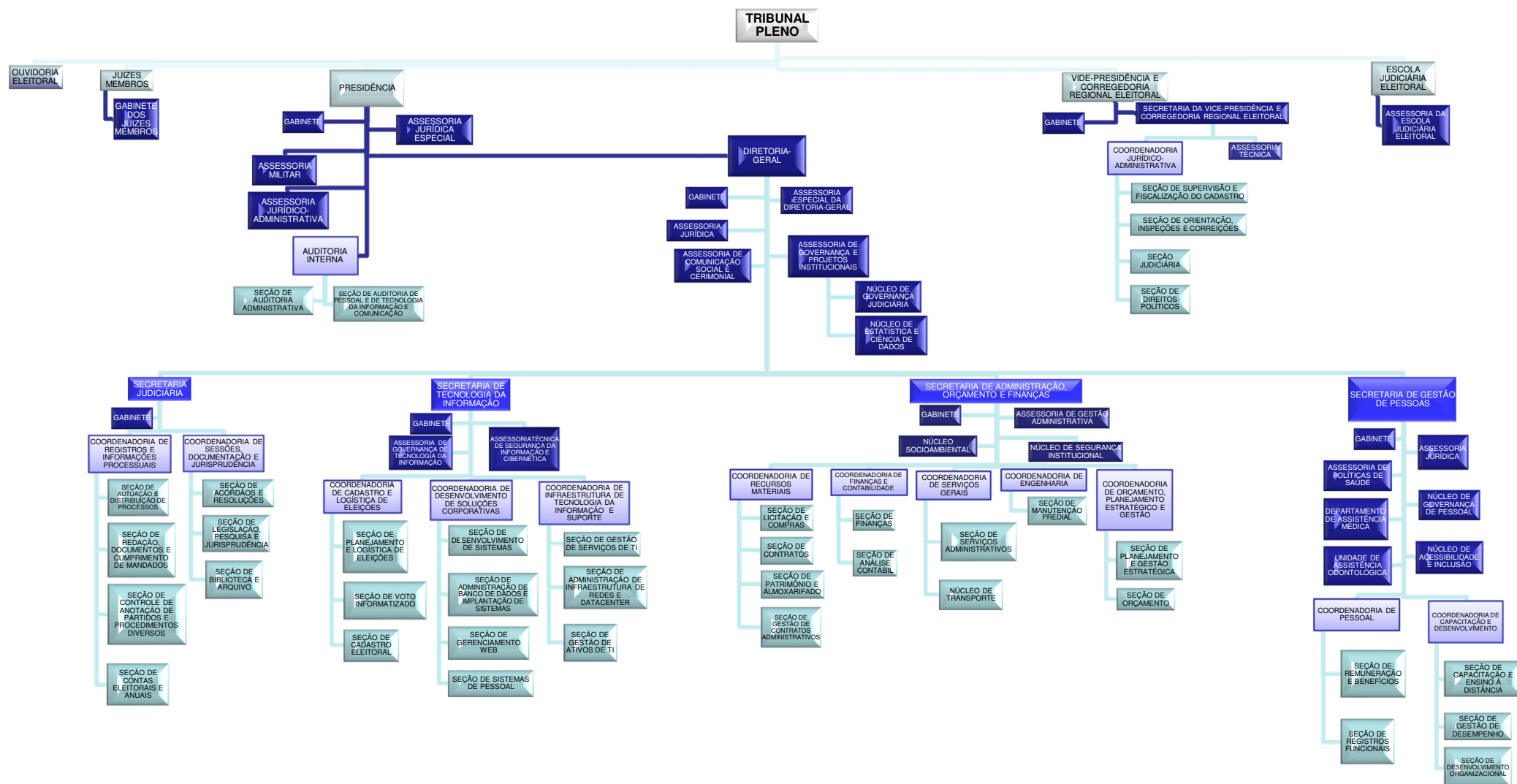
QUADRO DAS UNIDADES

Presidência
• Gabinete
• Assessoria Jurídica Especial
• Assessoria Militar
• Assessoria Jurídico-Administrativa
Auditoria Interna
– Seção de Auditoria Administrativa
– Seção de Auditoria de Pessoal e de Tecnologia da Informação e Comunicação
Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral
• Gabinete
• Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral
• Assessoria Técnica
• Coordenadoria Jurídico-Administrativa
– Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro
– Seção de Orientação, Inspeções e Correições
– Seção Judiciária
– Seção de Direitos Políticos
Diretoria-Geral
• Gabinete
• Assessoria Especial da Diretoria-Geral
• Assessoria Jurídica
• Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial
• Assessoria de Governança e Projetos Institucionais
– Núcleo de Governança Judiciária
– Núcleo de Estatística e Ciência de Dados
Secretaria Judiciária
• Gabinete
• Coordenadoria de Registros e Informações Processuais
– Seção de Autuação e Distribuição de Processos
– Seção de Redação, Documentos e Cumprimento de Mandados
– Seção de Controle de Anotação de Partidos e Procedimentos Diversos
– Seção de Contas Eleitorais e Anuais
• Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência
– Seção de Acórdãos e Resoluções
– Seção de Legislação, Pesquisa e Jurisprudência
– Seção de Biblioteca e Arquivo
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
• Gabinete
• Núcleo de Segurança Institucional
• Núcleo Socioambiental
• Assessoria de Gestão Administrativa
• Coordenadoria de Engenharia
– Seção de Manutenção Predial
• Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
– Seção de Finanças

– Seção de Análise Contábil
• Coordenadoria de Recursos Materiais
– Seção de Licitação e Compras
– Seção de Contratos
– Seção de Gestão de Contratos Administrativos
– Seção de Patrimônio e Almoxarifado
• Coordenadoria de Serviços Gerais
– Seção de Serviços Administrativos
– Núcleo de Transporte
• Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão
– Seção de Planejamento e Gestão Estratégica
– Seção de Orçamento
Secretaria de Tecnologia da Informação
• Gabinete
• Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação
• Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética
• Coordenadoria de Cadastro e Logística de Eleições
– Seção de Planejamento e Logística de Eleições
– Seção de Voto Informatizado
– Seção de Cadastro Eleitoral
• Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas
– Seção de Desenvolvimento de Sistemas
– Seção de Administração de Banco de Dados e Implantação de Sistemas
– Seção de Gerenciamento WEB
– Seção de Sistemas de Pessoal
• Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Suporte
– Seção de Gestão de Serviços de TI
– Seção de Administração de Infraestrutura de Redes e Datacenter
– Seção de Gestão de Ativos de TI
Secretaria de Gestão de Pessoas
• Gabinete
• Núcleo de Governança de Pessoal
• Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
• Assessoria Jurídica
• Assessoria de Políticas de Saúde
• Departamento de Assistência Médica
• Unidade de Assistência Odontológica
• Coordenadoria de Pessoal
– Seção de Remuneração e Benefícios
– Seção de Registros Funcionais
• Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento
– Seção de Capacitação e Ensino a Distância
– Seção de Desenvolvimento Organizacional
– Seção de Gestão de Desempenho
Gabinetes dos Juízes-Membros
Ouvidoria Eleitoral
Escola Judiciária Eleitoral
• Assessoria da Escola Judiciária Eleitoral

Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III

QUADRO I – ORGANOGRAMA DO TRE/MS



Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III
Quadro II - Tribunal Pleno e unidades vinculadas



Quadro de cargos em comissão
e funções comissionadas

Nível retributivo	OUVIDORIA ELEITORAL	Nível retributivo	GABINETE DOS JUÍZES-MEMBROS
CJ-4	-	CJ-4	-
CJ-3	-	CJ-3	-
CJ-2	-	CJ-2	-
CJ-1	-	CJ-1	-
	-		
FC-6	-	FC-6	5
FC-5	-	FC-5	-
FC-4	1	FC-4	-
FC-3	-	FC-3	-
FC-2	-	FC-2	-
FC-1	-	FC-1	-

Quadro de cargos em comissão
e funções comissionadas

Nível retributivo	ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	-
CJ-1	1
FC-6	1
FC-5	-
FC-4	-
FC-3	-
FC-2	-
FC-1	1

Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III
Quadro III – Presidência e unidades vinculadas



Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

Nível retributivo	AUDITORIA INTERNA
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	1
CJ-1	-
FC-6	2
FC-5	-
FC-4	-
FC-3	-
FC-2	2
FC-1	-

Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

Nível retributivo	PRESIDÊNCIA
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	2
CJ-1	2
FC-6	-
FC-5	1
FC-4	-
FC-3	2
FC-2	-
FC-1	1

Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III
Quadro IV – Vice-Presidência e unidades vinculadas



Quadro de cargos em comissão
e funções comissionadas

Nível retributivo	VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	1
CJ-1	1
FC-6	4
FC-5	1
FC-4	1
FC-3	1
FC-2	2
FC-1	-

Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III
Quadro V – Diretoria-Geral e unidades vinculadas

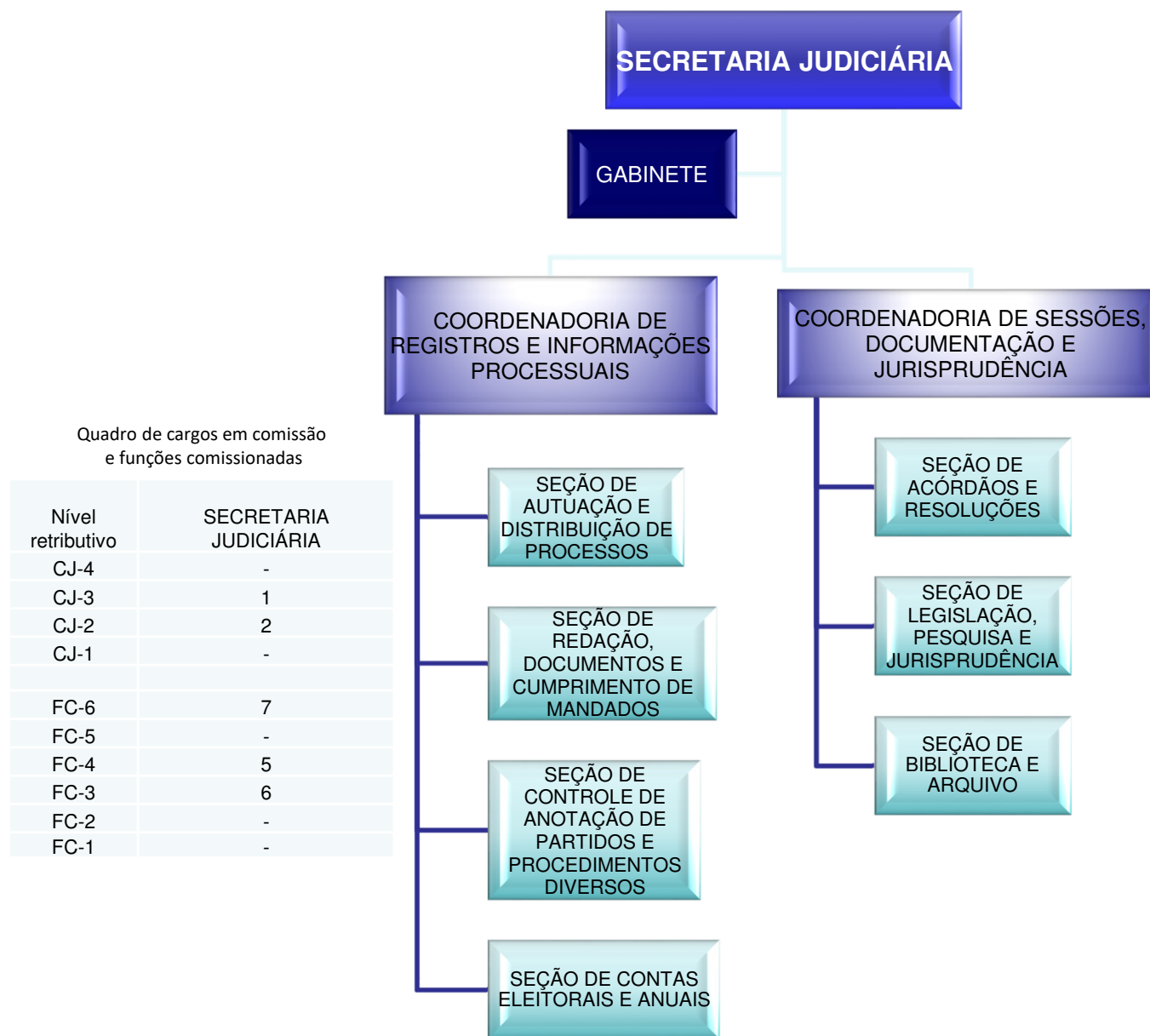


Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

Nível retributivo	DIRETORIA-GERAL
CJ-4	1
CJ-3	-
CJ-2	1
CJ-1	4
FC-6	-
FC-5	2
FC-4	5
FC-3	1
FC-2	1
FC-1	-

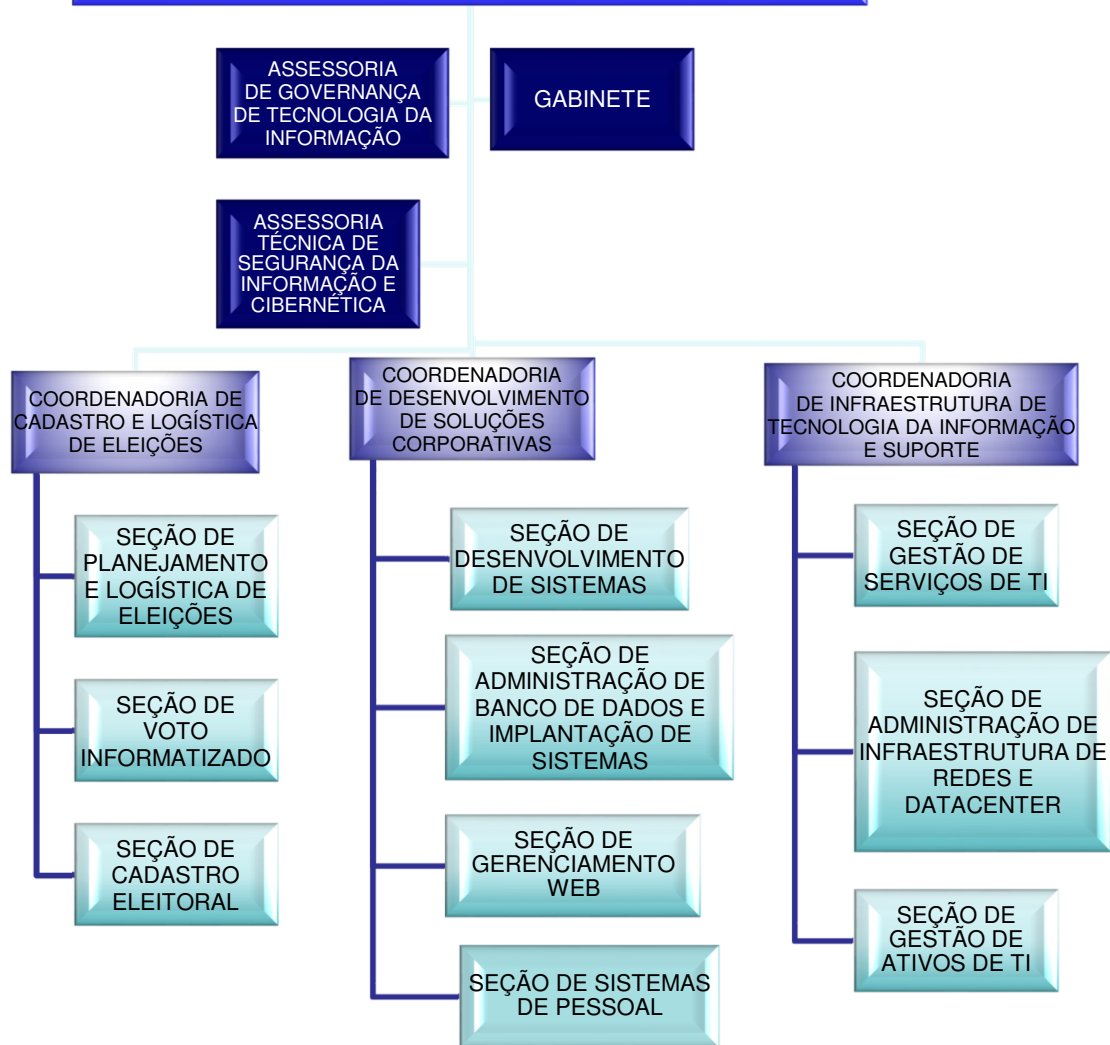
Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III

Quadro VI – Secretaria Judiciária e unidades vinculadas



Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III
Quadro VII – Secretaria de Tecnologia da Informação e unidades vinculadas

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,



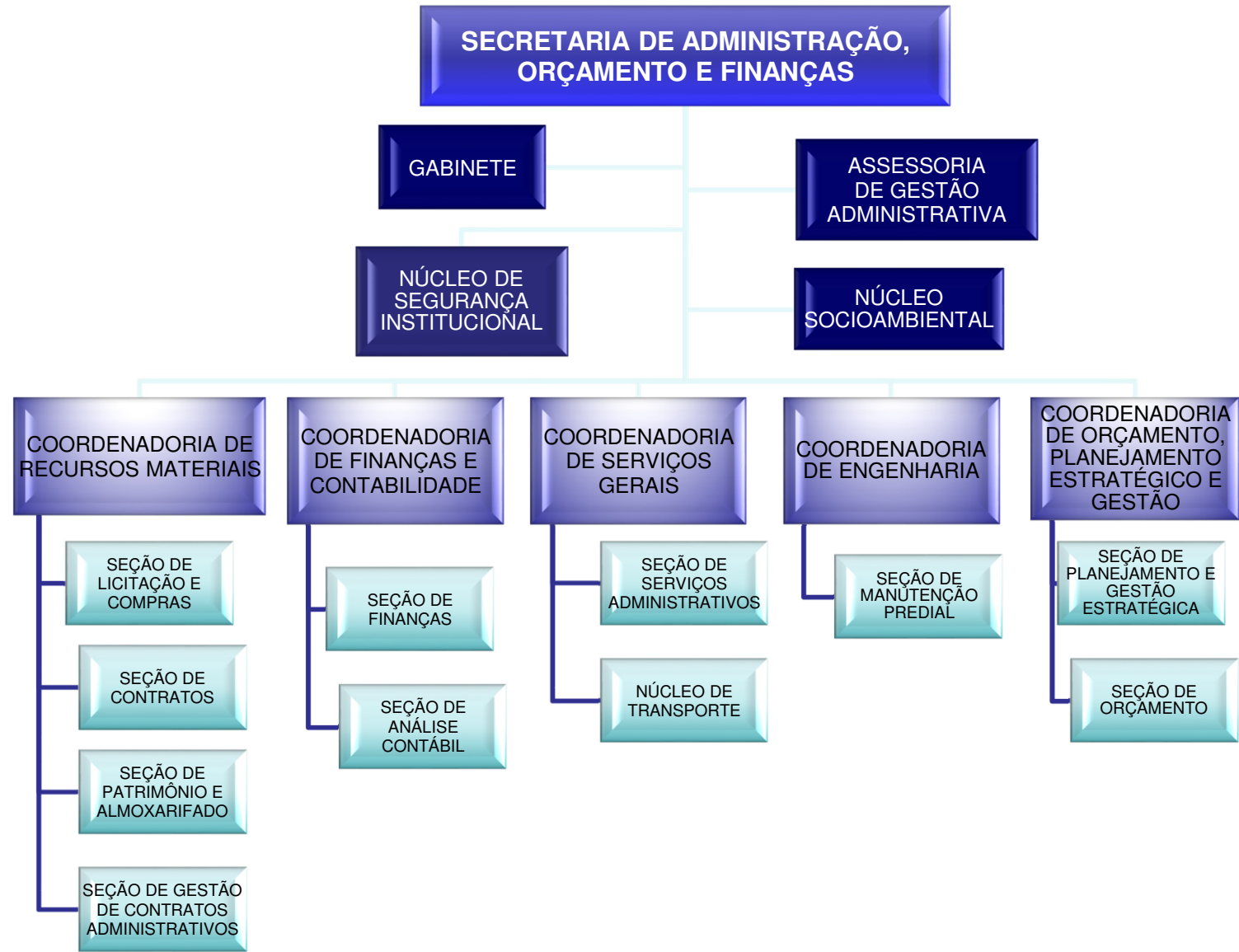
Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

Nível retributivo	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	3
CJ-1	2
FC-6	10
FC-5	1
FC-4	5
FC-3	3
FC-2	3
FC-1	-

Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III
Quadro VIII – Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e unidades vinculadas

Quadro de cargos em comissão
e funções comissionadas

Nível retributivo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	5
CJ-1	1
FC-6	10
FC-5	1
FC-4	4
FC-3	9
FC-2	6
FC-1	1



Resolução TRE/MS n.º 865/2025 – ANEXO III

Quadro IX – Secretaria de Gestão de Pessoas e unidades vinculadas



Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

Nível retributivo	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	2
CJ-1	2
FC-6	5
FC-5	1
FC-4	3
FC-3	7
FC-2	3
FC-1	-

ANEXO IV – RESOLUÇÃO N.º 865/2025
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA TRANSFORMAÇÃO CJ

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA TRANSFORMAÇÃO					
CARGOS EM COMISSÃO					
(servidores ocupantes de cargo em comissão, optantes pelo cargo efetivo, em 06 de novembro de 2024)					
CARGO COMISSIONADO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL	REMUNERAÇÃO OPTANTE PELO CARGO EFETIVO (65%)	RECURSOS NÃO UTILIZADOS (35%)	QUANTIDADE	TOTAL
CJ-04	R\$ 16.413,25	R\$ 10.668,61	R\$ 5.744,64	1	R\$ 5.744,64
CJ-03	R\$ 14.539,41	R\$ 9.450,62	R\$ 5.088,79	4	R\$ 20.355,17
CJ-02	R\$ 12.789,80	R\$ 8.313,37	R\$ 4.476,43	17	R\$ 76.099,31
CJ-01	R\$ 10.355,92	R\$ 6.731,35	R\$ 3.624,57	7	R\$ 25.372,00
TOTAL					R\$ 127.571,13

RESOLUÇÃO TRE/MS N.º 830, DE 17 DE JULHO DE 2024

CARGOS EM COMISSÃO APÓS A TRANSFORMAÇÃO				
CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	TOTAL
CJ-03	1	Secretário	R\$ 14.539,41	R\$ 14.539,41
CJ-01	1	Assessor I	R\$ 10.355,92	R\$ 10.355,92
TOTAL DA TRANSFORMAÇÃO				R\$ 24.895,33
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA				R\$ 102.675,80

CARGOS EM COMISSÃO APÓS A OCUPAÇÃO				
CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	OPÇÃO	RECURSOS NÃO UTILIZADOS (35%)	TOTAL
CJ-03	1	OPTANTE PELO CARGO EFETIVO	R\$ 5.088,79	R\$ 5.088,79
CJ-01	1	OPTANTE PELO CARGO EFETIVO	R\$ 3.624,57	R\$ 3.624,57
SALDO (RETORNAR PARA UTILIZAÇÃO FUTURA)				R\$ 8.713,36
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA				R\$ 111.389,21

RESOLUÇÃO TRE/MS N.º 842, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

CARGOS EM COMISSÃO APÓS A TRANSFORMAÇÃO				
CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	TOTAL
CJ-01	1	Assessor I	R\$ 10.355,92	R\$ 10.355,92
TOTAL DA TRANSFORMAÇÃO				R\$ 10.355,92
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA				R\$ 100.398,50

CARGOS EM COMISSÃO APÓS A OCUPAÇÃO				
CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	OPÇÃO	RECURSOS NÃO UTILIZADOS (35%)	TOTAL
CJ-01	1	OPTANTE PELO CARGO EM COMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO (RETORNAR PARA UTILIZAÇÃO FUTURA)				R\$ 0,00
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA				R\$ 100.398,50

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA TRANSFORMAÇÃO					
CARGOS EM COMISSÃO					
(SITUAÇÃO APÓS REAJUSTE DE FEVEREIRO DE 2025)					
CARGO COMISSIONADO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL	REMUNERAÇÃO OPTANTE PELO CARGO EFETIVO (65%)	RECURSOS NÃO UTILIZADOS (35%)	QUANTIDADE	TOTAL
CJ-04	R\$ 17.419,38	R\$ 11.322,60	R\$ 6.096,78	1	R\$ 6.096,78
CJ-03	R\$ 15.430,68	R\$ 10.029,94	R\$ 5.400,74	4	R\$ 21.602,96
CJ-02	R\$ 13.573,81	R\$ 8.822,98	R\$ 4.750,83	17	R\$ 80.764,11
CJ-01	R\$ 10.990,74	R\$ 7.143,74	R\$ 3.847,00	7	R\$ 26.929,00
TOTAL					R\$ 135.392,90

RESOLUÇÃO TRE/MS N.º 830, DE 17 DE JULHO DE 2024

CARGOS EM COMISSÃO APÓS A TRANSFORMAÇÃO (ATUALIZADO EM FEVEREIRO/2025)				
CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	TOTAL
CJ-03	1	Secretário	R\$ 15.430,68	R\$ 15430,68
CJ-01	2	Assessor I	R\$ 10.990,74	R\$ 21.981,48
TOTAL DA TRANSFORMAÇÃO				R\$ 37.412,16
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA				R\$ 97.980,74

CARGOS EM COMISSÃO APÓS A OCUPAÇÃO				
CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	OPÇÃO	RECURSOS NÃO UTILIZADOS (35%)	TOTAL
CJ-03	1	OPTANTE PELO CARGO EFETIVO	R\$ 5.400,73	R\$ 5.400,73
CJ-01	1	OPTANTE PELO CARGO EFETIVO	R\$ 3.846,75	R\$ 3.846,75
CJ-01	1	OPTANTE PELO CARGO EM COMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO (RETORNAR PARA UTILIZAÇÃO FUTURA)				R\$ 9.247,48
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA				R\$ 107.228,20

RESOLUÇÃO TRE/MS N.º 865, DE 30 DE JUNHO DE 2025

CARGOS EM COMISSÃO APÓS A TRANSFORMAÇÃO				
CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	TOTAL
CJ-01	1	Assessor I	R\$ 10.990,74	R\$ 10.990,74
CJ-01	1	Assessor I	R\$ 10.990,74	R\$ 10.990,74
CJ-01	1	Assessor I	R\$ 10.990,74	R\$ 10.990,74
TOTAL DA TRANSFORMAÇÃO				R\$ 32.972,22
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA				R\$ 74.256,00